



JUCESP PROTOCOLO
0.860.708/24-0



CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
CNPJ nº 61.522.512/0001-02
NIRE 35 3 0001590 8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA: 29 (vinte e sete) de abril de 2024, às 18 horas.

LOCAL: na sede social na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.055, 4º andar, sala 105, Itaim Bibi, CEP: 04538-133, cidade de São Paulo/SP e/ou de modo integralmente digital, com o auxílio da plataforma eletrônica de comunicação (aplicativo *Microsoft Teams*) que permitiu a participação e votação à distância.

CONVOCAÇÃO: Dispensada na forma do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76.

PRESEÇA: Acionista representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas, presentes também, os membros da Diretoria.

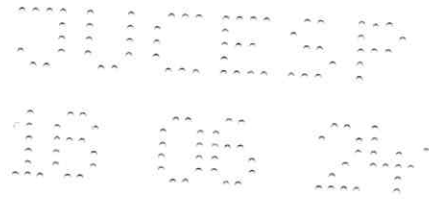
PUBLICAÇÕES: As publicações legais foram realizadas em 24 de abril de 2024 na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital, na conformidade do disposto nos artigos 124, parágrafo 4º, e 294-B da Lei nº 6.404/76 e Portaria ME nº 12.701/21.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Adriana Rosa da Silva Mazotti, Diretora Presidente, e como Secretária, Débora Leister, nos termos do parágrafo 1º do artigo 8º do Estatuto Social.

ORDEM DO DIA: Em matéria ordinária, (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (ii) deliberar sobre a destinação do saldo do resultado do exercício social de 2023; (iii) reeleger os membros da Diretoria; (iv) fixar, na forma do Artigo 13, do Estatuto Social, a verba global destinada à remuneração dos administradores no exercício social de 2024. Em matéria extraordinária, e (v) aumentar o capital da Companhia em BRL 38.285.010,59 (trinta e oito milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, dez reais e cinquenta e nove centavos), mediante a capitalização de valores correspondentes a Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital realizados no período entre 07 de junho de 2023 e 22 de fevereiro de 2024.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, a Sra. Presidente, em atenção ao Artigo 11 do Estatuto Social convidou a mim, Débora Leister, para secretariá-la, o que foi aprovado pelos presentes. Em seguida, a única acionista passou a examinar a Ordem do Dia, ficando aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e no âmbito de suas atribuições, especialmente em observância ao previsto no Artigo 13 e 14 do Estatuto Social, o seguinte:

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://www.documentoaletronico.com.br/consultar/ata-camargo-corrêa/> através do código QTOCP-NPTJD-QSE2C-DXL8D enquanto armazenado no Portal ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas.



Em matéria ordinária:

- (i) Aprovou as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
- (ii) Aprovou a destinação integral do resultado do exercício para a conta de prejuízos acumulados;
- (iii) Aprovou reeleição dos membros da Diretoria da Companhia que permanecerá com a seguinte composição: **Diretora Presidente, Adriana Rosa da Silva Mazotti**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 16.578.684-X e inscrita no CPF/ME sob o nº 745.603.366-87, **Diretor de Operações, Alexandre Simon Lee**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 3093644 e inscrito no CPF/ME sob o nº 029.206.439-08; e **Diretor Jurídico, Vinícius Sciarra dos Santos**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/SP nº 228.799 e inscrito no CPF/ME sob nº 216.641.598-94, todos com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4055, 4º Andar, sala 105, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP: 04538-133. Os Diretores, ora reeleitos, serão reinvestidos em seus respectivos cargos, nesta data, mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reunião de Diretoria ("Anexo I") e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial e nem condenados ou se encontram sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeça de exercer administração de sociedade, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e
- (iv) Aprovou a remuneração dos administradores no exercício social de 2024, documento este rubricado pela Mesa Diretora e arquivado na sede da Companhia.

Em matéria extraordinária:

- (v) o aumento do capital social da Companhia, conforme proposto pela Diretoria, no valor de BRL 38.285.010,59 (trinta e oito milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, dez reais e cinquenta e nove centavos), sem emissão de novas ações, que serão integralizados mediante a capitalização de valores correspondentes a Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital realizados no período entre 07 de junho de 2023 e 22 de fevereiro de 2024, passando o capital social da Companhia de BRL 3.200.423.244,99 (três bilhões, duzentos milhões, quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), para BRL 3.238.708.255,58 (três bilhões, duzentos e trinta e oito milhões, setecentos e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Dessa forma, a redação do Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º: O capital social é de BRL 3.238.708.255,58 (três bilhões, duzentos e trinta e oito milhões, setecentos e oito mil,**



JUCESP
18 JUN 2024

duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), todo integralizado e dividido em 851.362 (oitocentas e cinquenta e uma mil, e trezentas e sessenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal". As demais disposições do Estatuto permanecem inalteradas ("Anexo II").

ENCERRAMENTO: Foi aprovada pela única acionista a lavratura da presente ata na forma permitida pelo parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. A presente reunião foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos legais aplicáveis, especialmente aqueles determinados pela IN DREI nº 112/2022. Nada mais havendo a tratar, foi, então, suspensa a presente reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de transcrita, foi lida em voz alta e, achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes.

ASSINATURAS: A presente ata segue assinada pela Presidente da Mesa, Adriana Rosa da Silva Mazotti, e Débora Leister, Secretária.

Certifica-se que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

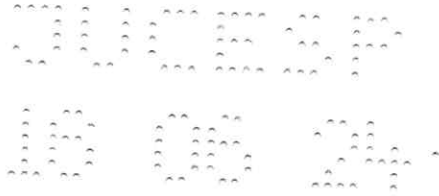
São Paulo, 29 de abril de 2024.

Mesa:

Adriana Rosa da Silva Mazotti
Presidente da Mesa

Débora Leister
Secretária





Anexo I

Termos de Posse



Anexo II

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
CNPJ/ME nº 61.522.512/0001-02
NIRE 35 3 0001590 8

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO 1 - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A **Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404/1976 e suas futuras alterações ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais leis e regulamentos que lhe forem aplicáveis da legislação brasileira.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, Brasil.

Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá criar transferir e/ou encerrar subsidiárias (controladas ou coligadas), sucursais, filiais, agências ou escritórios, em qualquer parte do País ou no Exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

- (i) a exploração dos serviços de planejamento e a execução de projetos e obras de construção civil e de engenharia civil, inclusive de terraplenagem, sob regime de empreitada, administração ou outros admitidos;
- (ii) de operação, manutenção e montagem de usinas hidrelétricas, usinas térmicas e usinas eólicas;
- (iii) de operação, manutenção e montagem de gasodutos e oleodutos;
- (iv) de serviços públicos mediante concessão;
- (v) de serviços de limpeza pública e ambiental e de urbanização;
- (vi) de administração de imóveis;
- (vii) de mineração em geral, por conta própria e/ou de terceiros, inclusive exploração e aproveitamento de jazidas minerais e comercialização de minérios, incluindo hidrocarbonetos;
- (viii) de serviços de transporte e de apoio aquaviário;
- (ix) serviços de operação portuária;
- (x) serviços de montagem industrial de módulos e plataformas marítimas para prospecção, produção e armazenagem de petróleo e gás e equipamentos afins;
- (xi) serviços de instalações técnicas de engenharia civil, montagens industriais, consultoria, planejamento, assessoria e estudos técnicos; e
- (xii) representação.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



CAPÍTULO II - DO CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5º - O capital social é de BRL 3.238.708.255,58 (três bilhões, duzentos e trinto e oito milhões, setecentos e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), todo integralizado e dividido em 851.362 (oitocentas e cinquenta e uma mil, e trezentas e sessenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Único - As ações são indivisíveis e cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas nas disposições legais aplicáveis; e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Artigo 8º - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local e data, porém em horários diferentes, e instrumentadas em ata única.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou, ainda, nas hipóteses previstas no parágrafo único do Artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e nas demais regulamentações aplicáveis, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação.

Artigo 9º - Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização em prazo maior.

Artigo 10º - Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome no livro próprio até 3 (três) dias antes da data da realização da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador, na forma da lei, desde que a respectiva procuração seja depositada na sede da Companhia até 3 (três) dias antes da data da realização da Assembleia Geral.

Artigo 11º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo(a) Diretor(a) Presidente ou, na ausência ou impedimento temporário deste, será instalada e presidida por representante da acionista escolhido entre os presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá outro representante da acionista ou procurador da Companhia para secretariar os trabalhos.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste Estatuto se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do capital social, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

Artigo 12º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes, sendo permitida a lavratura da ata em forma de sumário, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 13º - A Assembleia Geral é competente para decidir sobre todos os atos relativos à Companhia, bem como para tomar as decisões que julgar conveniente à defesa de seus interesses. À Assembleia Geral Ordinária competirá:

- (i) tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (iii) eleger os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; e
- (iv) fixar a verba global destinada à remuneração fixa dos administradores no exercício em curso.

Artigo 14º - Além das matérias ordinárias previstas no artigo 13º e daquelas previstas em lei, caberá à Assembleia Geral:

- (i) deliberar sobre alterações do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, incluindo os Planos Estratégico e Orçamentário, definir a política de investimento e determinar sua realização;
- (iii) eleger e destituir os Diretores e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispõe este Estatuto;
- (iv) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;
- (v) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, que excedam o dividendo obrigatório estabelecido neste Estatuto Social de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais;
- (vi) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio.
- (vii) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação, cisão, inclusive de ações, ou qualquer outra modalidade de reorganização societária envolvendo a Companhia;
- (viii) deliberar sobre pedido de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da legislação aplicável, da Companhia;
- (ix) deliberar sobre a dissolução e liquidação da Companhia; e
- (x) escolher e destituir os auditores independentes.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Subseção I - Composição

Artigo 15º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, que consoante às áreas de responsabilidade e competência em que se estruturam seus cargos, compor-se-á de no mínimo 02 (dois) e no máximo 12 (doze) membros, acionistas ou não, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores, com ou sem designação específica.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão todos residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de 01 (um) ano, permitida a reeleição. O prazo de gestão dos Diretores se estenderá até a eleição e posse dos novos sucessores eleitos.

Parágrafo 2º - Os Diretores, em suas ausências ou impedimentos temporários, serão substituídos em conformidade com o que for estabelecido pela Assembleia_ Geral.

Parágrafo 3º - No caso de vaga de qualquer cargo da Diretoria, a substituição provisória se fará na forma do parágrafo anterior e o substituto servirá até a eleição do substituto definitivo pela Assembleia Geral. O substituto definitivo completará o prazo de gestão do substituído.

- (i) estabelecer normas e políticas corporativas;
- (ii) zelar pelo cumprimento das normas legais e éticas, bem como das políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da empresa, estabelecendo mecanismos eficazes de prevenção, detecção e tratamento de qualquer desvio ou inconformidade;
- (iii) submeter, anualmente, à Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; autorizar a concessão de garantias à Companhia ou à terceiros em processos administrativos e judiciais, até o valor de BRL 3.000.000,00 (três milhões de reais). cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as resoluções da Assembleia Geral; avaliar periodicamente a exposição da Companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade/conformidade (compliance) e aprovar uma Política de gestão de riscos compatível com as estratégias de negócios;

Subseção IV - Representação

Artigo 21º - Na prática dos atos jurídicos que impliquem responsabilidade para a Companhia, esta se obrigará mediante a assinatura, em conjunto, de 2 (dois) Diretores. Na prática de atos de mero expediente ou ainda, que não impliquem assunção de obrigações ou renúncia de direitos, perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, a Companhia poderá ser representada, isoladamente, (i) por qualquer Diretor ou (ii) por procurador devidamente nomeado.

Artigo 22º - A Companhia, representada na conformidade deste Estatuto e observadas às disposições legais e estatutárias aplicáveis, poderá constituir mandatário objetivando a prática dos atos e operações expressamente previstos, determinados e especificados no respectivo instrumento de procuração.

Parágrafo 1º - A Companhia, poderá constituir mandatário para representá-la, ativa e passivamente, em Juízo, com poderes específicos e por prazo indeterminado, para agir em conjunto ou isoladamente, inclusive prestar depoimento pessoal.

Parágrafo 2º - À exceção das procurações outorgadas com poderes "ad judicium" todas as outras terão prazo de vigência de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, podendo ser renovadas por igual período e não poderão ser substabelecidas.

Parágrafo 3º - Os procuradores da Companhia agirão:

- a) em conjunto com um diretor ou com outro procurador, como regra geral; e
- b) isoladamente, quando essa condição vier expressamente consignada no instrumento de mandato.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23º - A Companhia terá um Conselho Fiscal, com as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia deverão aderir às políticas vigentes da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo aplicável.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal é órgão não permanente e seu período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará a respectiva remuneração.

Parágrafo 3º - Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos, nos seus renúncia, impedimento ou ausência, pelos membros suplentes, segundo a ordem de nomeação na Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 24º - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Parágrafo 4º - Compete ao Conselho Fiscal:

- (i) fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, éticos e estatutários;
- (ii) opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer às informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- (iii) opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- (iv) denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, e se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses



Camargo Corrêa

- da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes, inconformidades com as normas legais ou corporativas ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis a Companhia;
- (v) convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 01 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias;
 - (vi) analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia;
 - (vii) examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; e
 - (viii) exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

Artigo 25º - O exercício social terá início em 1º janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 26º - Ao final de cada exercício social, será levantado o balanço respectivo, com observância das disposições legais e estatutárias aplicáveis. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 27º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo Único - Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros dentro dos limites estabelecidos no artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

Artigo 28º - Do lucro líquido verificado serão deduzidos, em ordem:

- (i) uma parcela de 5% (cinco por cento) desse lucro líquido será destinada à constituição da reserva legal, observado o limite estabelecido em lei;
- (ii) uma parcela destinada à constituição de reservas para contingências, na forma da lei;
- (iii) uma parcela destinada ao dividendo obrigatório a que os acionistas têm direito; e
- (iv) uma parcela de 5% (cinco por cento) destinada à reserva para renovação de equipamentos, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do capital social.

Parágrafo 1º - O saldo do lucro líquido, após as deduções acima, ficará à disposição da Assembleia Geral que, observadas as disposições legais aplicáveis, deliberará sobre a sua destinação.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá: (i) levantar balanços intercalares ou intermediários, semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intercalares ou intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual. Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Parágrafo 3º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) importância destinada aos dividendos intercalares. O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da legislação aplicável.

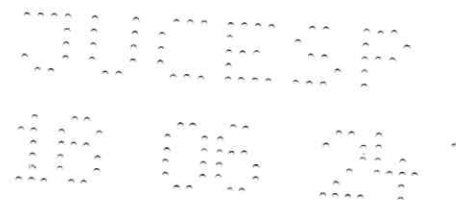
Artigo 29º - Por proposta aprovada pelo Diretor Presidente, ad referendum da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Em caso de crédito de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição deles ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o crédito no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Diretor Presidente, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 30º - Os dividendos serão colocados à disposição dos acionistas, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for decidida a sua distribuição e, em qualquer caso, dentro desse exercício social.

Artigo 31º - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.



CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 32º - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante.

CAPÍTULO VIII - VALORES E PRINCÍPIOS ÉTICOS

Artigo 33º - A Companhia definirá os valores e princípios éticos que regerão suas atividades e zelará pela manutenção da transparência nos relacionamentos com fornecedores, clientes e todas as partes interessadas.

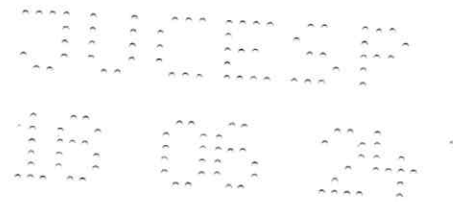
CAPÍTULO IX - DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 34º - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil - Canadá (CAM - CCBC), sediada na cidade de São Paulo, na forma de seu Regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

Parágrafo 1º - A legislação brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento. O procedimento arbitral terá lugar na cidade de São Paulo; Estado de São Paulo, brasil, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil - Canadá (CAM - CCBC), sediada na cidade de São Paulo, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

Parágrafo 2º - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, poderá ser remetido ao Poder Judiciário.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Artigo 35° - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou ao Diretor Presidente acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 36° - Observado o disposto no Artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 37° - É expressamente vedado o uso do nome da Companhia para a outorga de fiança ou aval de favor.

Artigo 38° - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados pela Lei das Sociedades Anônimas e demais legislação aplicável.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://www.documentototal.com.br/construtora/camargocorreia/> através do código QTOQP-NPTJD-QSB2C-DXL8D enquanto armazenado no Portal ou em <https://validar.ti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 16/05/2024

Dados do Documento

Tipo de Documento: Ata de Assembleia Geral
Referência Contrato: AGOE (CCCC) - Aprovação de contas (v.jucesp)
Situação: Vigente / Ativo
Data da Criação: 14/05/2024
Validade: 29/04/2024 até Indeterminado
Hash Code do Documento: 9E2B040C18E1EEF51C67F2AC79388A4E31F708C3558A05CA53E8DA5730200E20

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte): Mesa (Reunião Empresas)
Relacionamento: 61.522.512/0001-02 - CCCC

Representante: **Débora Leister** CPF: 408.574.798-30
Ação: Assinado em 14/05/2024 02:39:35 com o certificado ICP-Brasil Serial - 526157F1EF0E40F3D72E5420B67BF882 IP: 200.158.22.198
Info.Navegador: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0 Safari/537.36 Edg/124.0.0.0
Localização: Não Informada
Tipo de Acesso: Normal

Representante: **Adriana Rosa da Silva Mazotti** CPF: 745.603.366-87
Ação: Assinado em 14/05/2024 02:41:47 com o certificado ICP-Brasil Serial - 1B492308033FA694 IP: 177.188.141.242
Info.Navegador: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0 Safari/537.36
Localização: Não Informada
Tipo de Acesso: Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://www.documentoeletronico.com.br/construtoracamaragocorrea/>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): QT0QP-NPTJD-QSB2C-DXL8D



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal Construtora Camargo Correa

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal Construtora Camargo Correa, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <http://www.documentoeletronico.com.br/construtoracamargocorrea/>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

PROTÓCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 16/05/2024

Dados do Documento

Tipo de Documento	Termo de Posse
Referência Contrato	CCCC - Termo de Posse (Diretoria)
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	14/05/2024
Validade	29/04/2024 até Indeterminado
Hash Code do Documento	4D1C2EF8CF2A5B47903D1B9BAB74C3969DF302A5140142EECCFB0901C8535EDC

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Diretora Executiva
Relacionamento 61.522.512/0001-02 - CCCC

Representante		CPF
Vinicius Sciarra dos Santos		216.641.598-94
Ação:	Assinado em 14/05/2024 02:45:12 com o certificado ICP-Brasil Serial - 1B492401165886E6 IP: 187.37.148.15	
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0 Safari/537.36	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Normal	

Representante		CPF
Adriana Rosa da Silva Mazotti		745.603.366-87
Ação:	Assinado em 14/05/2024 02:49:48 com o certificado ICP-Brasil Serial - 1B492308033FA694 IP: 177.188.141.242	
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0 Safari/537.36	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Normal	

Representante		CPF
Alexandre Simon Lee		029.206.439-08
Ação:	Assinado em 15/05/2024 03:52:09 com o certificado ICP-Brasil Serial - 1B492401163B738C IP: 177.92.72.242	
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_4_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Mobile/15E148	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Normal	

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://www.documento-eletronico.com.br/consultaracaminhaqocorr.br/> conforme instruções lá colocadas através do código PLPNIM-9MFYZ-FNPRB-QYXY enquanto armazenado no Portal ou em <https://validar.iti.gov.br>

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://www.documentoeletronico.com.br/construtoracamargocorrea/>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **PLPMM-9MFYZ-FNPRB-QYXVY**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal Construtora Camargo Correa

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal Construtora Camargo Correa, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <http://www.documentoeletronico.com.br/construtoracamargocorrea/>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>.

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>.

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

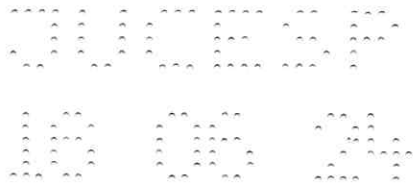
No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.



CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022
(Em milhares de reais - R\$)

	<u>31.12.2023</u>	<u>31.12.2022</u>
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	(1.762)	40.257
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS E MERCADORIAS VENDIDAS (PREJUÍZO) LUCRO BRUTO	<u>(4.867)</u> (6.629)	<u>(14.049)</u> 26.208
DESPESAS OPERACIONAIS		
Gerais e administrativas	(49.368)	(45.559)
Outras despesas operacionais líquidas	36.415	(23.269)
Resultado de equivalência patrimonial	<u>(79.114)</u>	<u>(268.792)</u>
PREJUÍZO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO E DOS TRIBUTOS	(98.696)	(311.412)
Receitas financeiras	86.732	73.227
Despesas financeiras	(118.509)	(117.007)
Variação cambial, líquida	<u>(7.842)</u>	<u>(9.879)</u>
PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(138.315)	(365.071)
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL Diferidos	-	7.632
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>(138.315)</u>	<u>(357.439)</u>
Prejuízo básico e diluído por ação (em reais)	(162,46)	(419,84)

Adriana Rosa da Silva Mazotti
Diretora Presidente
CPF 745.603.366-87

Gustavo Araújo Rodrigues
Contador
CRC 1SP339140/O-5

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

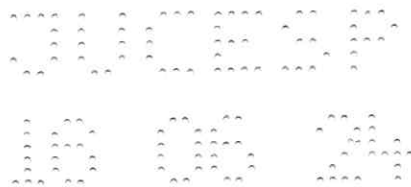
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022
(Em milhares de reais - R\$)

	<u>31.12.2023</u>	<u>31.12.2022</u>
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(138.315)	(357.439)
Itens que serão reclassificados subsequentemente para a demonstração do resultado		
Diferenças cambiais na conversão de controladas no exterior	(11.792)	10.509
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	<u>(150.107)</u>	<u>(346.930)</u>

Adriana Rosa da Silva Mazotti
Diretora Presidente
CPF 745.603.366-87

Gustavo Araújo Rodrigues
Contador
CRC 1SP339140/O-5

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://www.documentoeletronico.com.br/constitutoracamargocorreia/> através do código F85AC-4PUF0-GBT73-8RS.T0 enquanto armazenado no Portal ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas



CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022
(Em milhares de reais - R\$)

	<u>Capital social</u>	<u>Transações com sócios</u>	<u>Ajustes de avaliação patrimonial</u>	<u>Prejuízos acumulados</u>	<u>Adiantamento para futuro aumento de capital</u>	<u>Total</u>
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	<u>2.440.192</u>	<u>(388.152)</u>	<u>(14.748)</u>	<u>(3.215.089)</u>	<u>234.400</u>	<u>(943.397)</u>
Aumento de capital	716.002	-	-	-	(234.400)	481.602
Adiantamentos para futuro aumento de capital	-	-	-	-	44.230	44.230
Resultado abrangente total do exercício	-	-	10.509	(357.439)	-	(346.930)
Transações com sócios	-	388.901	-	(388.901)	-	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	<u>3.156.194</u>	<u>749</u>	<u>(4.239)</u>	<u>(3.961.429)</u>	<u>44.230</u>	<u>(764.495)</u>
Aumento de capital	44.230	-	-	-	(44.230)	-
Adiantamentos para futuro aumento de capital	-	-	-	-	17.000	17.000
Transações com sócios	-	(84.488)	-	-	-	(84.488)
Resultado abrangente total do exercício	-	-	(11.792)	(138.315)	-	(150.107)
Compensação com Prejuízos Fiscais - LITÍGIO ZERO	-	-	-	6.409	-	6.409
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	<u>3.200.424</u>	<u>(83.739)</u>	<u>(16.031)</u>	<u>(4.093.335)</u>	<u>17.000</u>	<u>(975.681)</u>

Adriana Rosa da Silva Mazotti
Diretora Presidente
CPF 745.603.366-87

Gustavo Araújo Rodrigues
Contador
CRC 1SP339140/O-5

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S.A.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022
 (Em milhares de reais - R\$)

	<u>31.12.2023</u>	<u>31.12.2022</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(138.315)	(365.071)
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social		
Ajustes para reconciliar o prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social com o caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades operacionais:		
Adesão ao Programa Receita Federal Litígio Zero	6.409	-
Depreciações e amortizações	159	416
Resultado de equivalência patrimonial	79.114	268.792
Provisão para perdas e para créditos de liquidação duvidosa	4.430	(16.632)
Juros e variações monetárias	62.520	75.496
Perda na alienação de imobilizado e intangível	530	5
Constituição de provisão para riscos fiscais, trabalhistas, cíveis e outras	25.229	27.820
Baixa de investimento	-	71.074
Provisão para perda de investimento	462	(103.000)
Redução (aumento) nos ativos operacionais	10.951	2.044
Contas a receber de clientes	(106)	14
Estoques	(969)	(1.239)
Impostos a recuperar	10.660	6.394
Depósitos judiciais	121.995	129.392
Partes relacionadas	(64.715)	13.943
Outros créditos		
Aumento (redução) nos passivos operacionais:	(760)	(9.479)
Fornecedores	(98)	(967)
Salários, provisões e contribuições sociais	734	2.013
Impostos a recolher	(500)	601
Adiantamento de clientes	(41.618)	(82.043)
Outras obrigações	(32.759)	(37.229)
Pagamento de processos fiscais, trabalhistas, cíveis e outras	(129.116)	(39.440)
Partes relacionadas	17.599	25.844
Recebimento de dividendos de investidas	(68.164)	(31.252)
Caixa (aplicado nas) originado das operações		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	46.919	(31.914)
Títulos e valores mobiliários	141.946	110.016
Partes relacionadas	-	65.565
Recebimento de investimento mantido para venda	(19.301)	(249.220)
Aumento de investimento em controladas	(19)	(90)
Aquisição de bens do ativo imobilizado e intangível	-	308
Caixa líquido adquirido de investida incorporada	169.545	(105.335)
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(118.077)	(66.422)
Empréstimos de partes relacionadas	17.000	198.937
Aumento de Capital e adiantamento para futuro aumento de capital	(101.077)	132.515
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento		
Aumento de caixa e equivalentes de caixa	304	(4.072)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	8.444	12.516
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	8.748	8.444

Adriana Rosa da Silva Mazotti
 Diretora Presidente
 CPF 745.603.366-87

Gustavo Araújo Rodrigues
 Contador
 CRC 1SP339140/O-5

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://www.documentoeletronico.com.br/constructoraacamargocorreia/> através do código F85AC-4PUF0-GBT73-8RS10 enquanto armazenado no Portal ou em <https://validar.lti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

PROCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 24/04/2024

Dados do Documento

Tipo de Documento Demonstrações Financeiras
Referência Contrato CCCC - Dfs Dezembro 2023
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 22/04/2024
Validade 22/04/2024 até Indeterminado
Hash Code do Documento 754061B91238B56831347048AD10B41DCC182E4C319D3340F18109886C350660

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Diretoria
Relacionamento 61.522.512/0001-02 - CCCC

Representante	CPF
Gustavo Araujo Rodrigues	290.406.278-51
Ação: Assinado em 22/04/2024 04:30:48 com o certificado ICP-Brasil Serial - 1B492309153BDE16	IP: 177.92.72.242
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0 Safari/537.36 Edg/124.0.0.0	
Localização Não Informada	
Tipo de Acesso Normal	

Representante	CPF
Adriana Rosa da Silva Mazotti	745.603.366-87
Ação: Assinado em 22/04/2024 04:34:48 com o certificado ICP-Brasil Serial - 1B492308033FA694	IP: 189.69.172.105
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/123.0.0.0 Safari/537.36	
Localização Não Informada	
Tipo de Acesso Normal	

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://www.documentoeletronico.com.br/construtoracamargocorrea/>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **F85AC-4PUF0-GBT73-8RST0**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal Construtora Camargo Correa

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal Construtora Camargo Correa, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <http://www.documentoeletronico.com.br/construtoracamargocorrea/>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

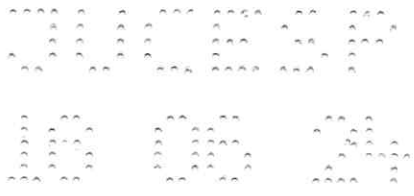
No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.



CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
(Em milhares de reais - R\$)

ATIVO	31.12.2023	31.12.2022	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.12.2023	31.12.2022
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	8.748	8.444	Fornecedores	46.968	46.916
Títulos e valores mobiliários	5.869	50.879	Partes relacionadas	8.273	14.516
Contas a receber de clientes	2.439	17.820	Salários, provisões e contribuições sociais	17.431	17.529
Estoques	213	107	Impostos a recolher	17.158	16.424
Partes relacionadas	5.362	37.045	Adiantamentos de clientes	105	605
Impostos a recuperar	8.293	7.324	Outras obrigações	<u>183.202</u>	<u>62.156</u>
Outros ativos	73.479	10.299	Total do passivo circulante	<u>273.137</u>	<u>158.146</u>
Total do ativo circulante	<u>104.403</u>	<u>131.918</u>			
NÃO CIRCULANTE			NÃO CIRCULANTE		
Impostos a recuperar	34	34	Fornecedores	1.354	2.166
Partes relacionadas	582.647	524.105	Partes relacionadas	1.828	3.128
Depósitos judiciais	84.926	95.586	Provisão para riscos fiscais, trabalhistas, cíveis e outras	163.101	170.631
Outros ativos	79.524	77.989	Provisão para perdas em controladas e controladas em conjunto	385.885	221.465
	747.131	697.714	Outras obrigações	<u>1.109.322</u>	<u>1.157.575</u>
			Total do passivo não circulante	<u>1.661.490</u>	<u>1.554.965</u>
Investimentos:			PATRIMÔNIO LÍQUIDO E RECURSOS CAPITALIZÁVEIS		
Em controladas e controladas em conjunto	95.880	106.476		3.200.424	3.156.194
Outros	2.300	2.606	Capital social	(83.739)	749
	98.180	109.082	Transações com sócios	(16.031)	(4.239)
			Ajustes de avaliação patrimonial	<u>(4.093.335)</u>	<u>(3.961.429)</u>
Imobilizado	9.160	9.830	Prejuízos acumulados	<u>(992.681)</u>	<u>(808.725)</u>
Intangível	72	72	Total do patrimônio líquido	<u>17.000</u>	<u>44.230</u>
Total do ativo não circulante	<u>854.543</u>	<u>816.698</u>	Adiantamento para futuro aumento de capital	<u>(975.681)</u>	<u>(764.495)</u>
			Total do passivo a descoberto		
TOTAL DO ATIVO	<u>958.946</u>	<u>948.616</u>	TOTAL DO PASSIVO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO E RECURSOS CAPITALIZÁVEIS	<u>958.946</u>	<u>948.616</u>

Adriana Rosa da Silva Mazotti
Diretora Presidente
CPF 745.603.366-87

Gustavo Araújo Rodrigues
Contador
CRC ISP339140/O-5

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.dgpaumentaltronico.com.br/construcoesecomerciocamargo> através do código F85AC-4P-UFG-GB173-8F8S-TO enquanto armazenado no Portal ou em atrasa@atrasa.com.br, conforme instruções lá colocada.

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 24/04/2024

Dados do Documento

Tipo de Documento	Demonstrações Financeiras
Referência Contrato	CCCC - Dfs Dezembro 2023
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	22/04/2024
Validade	22/04/2024 até Indeterminado
Hash Code do Documento	754061B91238B56831347048AD10B41DCC182E4C319D3340F18109886C350660

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Diretoria	
Relacionamento	61.522.512/0001-02 - CCCC	
Representante		CPF
Gustavo Araujo Rodrigues		290.406.278-51
Ação:	Assinado em 22/04/2024 04:30:48 com o certificado ICP-Brasil Serial - 1B492309153BDE16 IP: 177.92.72.242	
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0 Safari/537.36 Edg/124.0.0.0	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Normal	
Representante		CPF
Adriana Rosa da Silva Mazotti		745.603.366-87
Ação:	Assinado em 22/04/2024 04:34:48 com o certificado ICP-Brasil Serial - 1B492308033FA694 IP: 189.69.172.105	
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/123.0.0.0 Safari/537.36	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Normal	

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://www.documentoeletronico.com.br/construtoracamarqocorrea/>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **F85AC-4PUF0-GBT73-8RST0**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal Construtora Camargo Correa

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal Construtora Camargo Correa, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <http://www.documentoeletronico.com.br/construtoracamargocorrea/>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.